



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 95

Tipo: **Videoconferência**
Data: **09 de junho de 2020**
Hora: **09h30mim**
Encerramento: **10h35mim**

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	Eng. de Minas Luiz Albuquerque Farias Júnior	-Na qualidade de Coordenador da CEGEM, declara aberta a Sessão às 09h30min, após comprovação do quorum regimental, estando participando através da tecnologia videoconferência os seguintes Conselheiros: Eng. de Minas Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves , Eng. de Minas José Agnelo Soares e o representante do Plenário na Câmara, o Eng. Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura. Presentes a reunião o Eng. Agr. Raimundo Nonato Lopes de Sousa – Ass. Técnica do Crea/PB, o Eng. Civil Antônio César Pereira Moura – Gerente de Fiscalização do Crea/PB.
2.0	Discussão/Aprovação de Atas.	Eng. de Minas Luiz Albuquerque Farias Júnior	-Apreciação da Súmula nº 94 , de (19.05.2020) (Sessão Ordinária) - Protocolo Nº 1126907/2020, que colocada em votação, foi aprovada por unanimidade.
3.0	Informes Gerais	Eng. de Minas Luis Eduardo de V. Chaves	- Cumprimenta a todos.
4.0	Expedientes	Eng. de Minas Luiz Albuquerque F. Júnior	-Procede com a leitura dos expedientes, quais sejam: -Não foram apresentados expedientes para a reunião.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 95

Tipo: **Videoconferência**
Data: **09 de junho de 2020**
Hora: **09h30mim**
Encerramento: **10h35mim**

5.0	Ordem do Dia	Eng. de Minas Luz Albuquerque Farias Júnior	-Procede com os assuntos constantes da Pauta, sendo eles:
		Relator: Luis Eduardo de V. Chaves	5.1 - 1095045/2018 - Interessado(a): Mibrasa Minérios Brasileiros Ltda; Assunto: (Auto de Infração Nº 500014823/2018) – Sem Defesa e Sem Regularização); Relator: Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo sobre Auto de Infração contra a referida empresa (CNPJ: 01.755.218/0001-19), devido à falta de comprovação de Registro junto a este Conselho, ativa na Receita Federal desde 09/04/1997 e com atividade principal: Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente, e; <u>considerando</u> que tal fato constitui infração ao Artigo 59 da Lei nº 5.194/66; <u>considerando</u> que foi concedido 10(dez) dias para apresentação de defesa à Câmara Especializada, que foram contados a partir da ciência do auto de infração, que se deu em 07/01/2020; <u>considerando</u> que a empresa autuada apresentou defesa para esta Câmara Especializa em 25/01/2019, quando já havia expirado todos os prazos para apresentação de defesa à Câmara Especializada, a empresa autuada apresentou esclarecimentos alegando que a empresa Mibrasa há mais de três anos está inativa, com todas as suas atividades paralisadas, anexando documentos fiscais/tributários/trabalhistas sem movimentação referentes aos anos de 2016, 2017 e 2018, e que na data da lavratura do auto a empresa não estava exercendo qualquer atividade, solicitando o cancelamento e arquivamento do auto de infração; <u>considerando</u> que as atividade principais da empresa autuada constante no CNAE, que encontra-se ativo,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 95

Tipo: **Videoconferência**
Data: **09 de junho de 2020**
Hora: **09h30mim**
Encerramento: **10h35mim**

		<p>são: 08.93-2-00 - Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas); 09.90-4-02 - Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos; 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos; <u>considerando</u> que em consulta ao site da Agência Nacional de Mineração (Cadastro Mineiro), constatamos que a empresa detém vários títulos minerários ativos em seu nome; <u>considerando</u> que em visita ao endereço da empresa, o setor de fiscalização do Crea/PB, constatou a operação industrial da mesma, através de informação do funcionamento de equipamentos de beneficiamento de minérios, conforme relatório anexado a este processo (Folha 38/43); <u>considerando</u> que o Processo em tela foi encaminhado a esta Câmara Especializada do Crea-PB para decisão, visto que já havia expirado todos os prazos para apresentação de defesa à Câmara Especializada <u>considerando</u> a Resolução no. 1.008/04-Confea, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; <u>considerando</u> o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; <u>considerando</u> que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do Crea-PB e apresenta parecer favorável a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO devendo ser estabelecida a penalidade MÁXIMA, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “c” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng. de Minas Luiz Albuquerque Farias Júnior (ASSEM/PB) estiveram presentes os Senhores Conselheiros: o Eng. de</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 95

Tipo: **Videoconferência**
Data: **09 de junho de 2020**
Hora: **09h30mim**
Encerramento: **10h35mim**

	<p>Relator: Luis Eduardo de V. Chaves</p> <p>Relator: Luis Eduardo de V. Chaves</p>	<p>Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB), Eng. de Minas José Agnelo Soares (UFCG/PB) e o Representante do Plenário na Câmara o Eng. Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura. Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.2 – 1114277/2019 – Interessado(a): José Valmor Pacher-ME; Assunto: (Contestação referente a Análise de ART); Relator: Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que o coloca em Diligência para posterior parecer.</p> <p>5.3 – 1123838/2020 – Interessado(a): Lucas Mendonça Arruda; Assunto: (Cancelamento de ART); Relator: Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que deste Conselho a Baixa de ART de Cargo e Função PB20190273951, sob alegação de rescisão contratual com a empresa contratante, e; considerando que a Resolução 1.025/2009, que trata da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; considerando o que dispõe a alínea “a” do Inciso II da Res. 1.025/2009 do Confea, que diz: “Art. 15. Para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual”; considerando que o assunto é fundamentado através da Lei 6496/77 e Res. 1025/2009 do Confea, e apresenta parecer favorável o DEFERIMENTO do pedido de baixa da ART PB20190273951, em conformidade com o que dispõe a alínea “a” do Inciso II</p>
--	---	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 95

Tipo: **Videoconferência**
Data: **09 de junho de 2020**
Hora: **09h30mim**
Encerramento: **10h35mim**

	Relator: José Agnelo Farias	<p>da Res. 1.025/2009 do Confea. Coordenou a sessão o Senhor Eng. de Minas Luiz Albuquerque Farias Júnior (ASSEM/PB) estiveram presentes os Senhores Conselheiros: o Eng. de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB), Eng. de Minas José Agnelo Soares (UFCG/PB) e o Representante do Plenário na Câmara o Eng. Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura. Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.4 - 1041460/2015 - Interessado(a): Carlos Antônio Nogueira-ME, (Areieiro Nogueira); Assunto: (Auto de Infração Nº 300003964/2013 – Sem Defesa e Sem Regularização); Relator: José Agnelo Farias, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo sobre Auto de Infração nº 5000014794/2018, contra a empresa referida em que o processo foi reencaminhado para novo parecer já que o conselheiro Luis Eduardo pediu vista do processo.</p>
	Eng. de Minas Luiz Albuquerque F. Júnior	<p>Homologação dos Processos: “ad referendum” pela Presidência:</p> <p>Registro Profissional: Decisão Nº 30/2020-CEGEM (01 Processo)</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 95

Tipo: **Videoconferência**
Data: **09 de junho de 2020**
Hora: **09h30mim**
Encerramento: **10h35mim**

		Prot. 1061120/2017 - Saulo de Tarsso Belarmino de Farias. Inclusão de Responsável Técnico: Decisão Nº 30/2020-CEGEM (01 Processo) Prot. 1123550/2020 - Fonte das Águas Manutenções e Instalações Eireli.
6.0	Encerramento	Eng. de Minas Luiz Albuquerque F. Júnior -Encerra os trabalhos, agradecendo a presença e a colaboração dos Senhores Conselheiros e convidados.

Coordenador: Eng. de Minas Luiz Albuquerque Farias Júnior - (ASSEM/PB)

Membros/TITULAR:

Eng. de Minas/Seg. do Trab. Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves - (ASSEMPB)

Eng. de Minas José César Albuquerque Costa - (UFCG) **LICENCIADO ATÉ 14.07.2020**

Membros/SUPLENTE:

Eng. de Minas Matheus Mendes Arruda

Eng. de Minas José Agnelo Soares